



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1115/2023**  
**DE 03 de Outubro de 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....	003
FUNÇÃO: Energia .....	25
SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica .....	752
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbanas e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação e Reparo de Iluminação Pública .....	3634
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 .....	R\$ 85.000,00
Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP .....	R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP .....	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

**ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Energia .....	25
SUB FUNÇÃO: Energia Elétrica .....	752
PROGRAMA: Expansão da Rede de Energia Elétrica .....	0038
PROJ/ATIV: Manutenção, Ampliação da Iluminação Pública .....	2350
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 .....	R\$ 85.000,00
Fonte de Recurso: 1.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP .....	R\$ 40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Fonte de Recurso: 2.751.000000 Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP ..... R\$ 45.000,00  
**TOTAL ANULADO ..... R\$ 85.000,00**

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 03 de Outubro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal